

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de julho de 1988.

DECRETO N.º 28.577, DE 14 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 25.832.226,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte e seis cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR. I — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital/Norte	
1. Casa de David — Tabernáculo Espirita para Excepcionais.....	15.874.922,00
b) Capital/Sul	
1. Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas — OASE, para Departamento de Educação e Orientação à Família.....	50.000,00
c) Capital/Leste	
1. Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo, para Departamento: Centro de Reabilitação Social de Guarulhos; em Guarulhos, na DR 1 — Grande São Paulo — Norte.....	38.821,00
2. Casa de Saúde Santa Marcelina, para Departamento: Centro Social Santa Marcelina.....	300.000,00
3. Centro Social Nossa Senhora da Penha (CENHA).....	8.733,00
4. Lar Benedito Sirio.....	75.000,00
5. Policia Mirim da Zona Leste.....	50.000,00
6. Savalp — Sociedade dos Amigos da Vila Alpina.....	300.000,00
7. Sociedade Assistencial para Cegos "Boa Esperança".....	40.000,00
8. Sociedade Beneficente Lar dos Velhinhos "Nova Jerusalém".....	250.000,00
d) Capital/Oeste	
1. Centro Israelita de Assistência ao Menor — CIAM.....	500.000,00
2. Lar Escola Cairbar Schutel.....	195.000,00
II. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO/NORTE	
a) Caieiras	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras.....	150.000,00
b) Francisco Morato	
1. Lar Assistencial São Benedito "Lar".....	108.000,00
c) Guarulhos	
1. Assistência Universal Bom Pastor.....	48.821,00
2. Fraterno Auxílio Cristão Nossa Senhora da Conceição — FAC.....	48.821,00
3. Grupo Espirita Irmã Alice, para Departamento: Casa dos Velhos Irmã Alice.....	60.821,00
4. Núcleo Baturia Serviço de Promoção da Família.....	48.821,00
5. Obra Social Nossa Senhora de Lourdes.....	66.821,00
III. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO/SUL	
a) São Bernardo do Campo	
1. Associação Presbiteriana de Assistência Social — ASPAS.....	60.000,00
2. Casa das Crianças Menino Jesus.....	60.000,00
3. Sociedade das Pequenas Irmãs de Santa Teresinha do Menino Jesus "Lar Madre Vincenza".....	60.000,00
IV. DR. 1 — GRANDE SÃO PAULO/OESTE	
a) Carapicuíba	
1. Associação Beneficente de Carapicuíba.....	300.000,00
2. Centro Social Santa Rita de Cássia Comunidade Kolping da Vila Dirce.....	200.000,00
3. Comunidade Kolping da Aldeia de Carapicuíba.....	200.000,00
b) Itapeverica da Serra	
1. Lar escola Maria Imaculada.....	200.000,00
c) Jandira	
1. Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Jandira.....	300.000,00
2. Comunidade Kolping de Jandira "Nossa Senhora Aparecida".....	200.000,00
d) Osasco	
1. Associação das Mães Unidas do Novo Osasco.....	300.000,00
2. Lar Baturia — Sociedade Assistencial Espirita.....	250.000,00
3. Lar "Jesus Entre as Crianças".....	200.000,00
4. Sociedade Pestalozzi de Osasco.....	104.645,00
V. DR 2 — LITORAL	
a) Cananéia	
1. Sociedade Amigos da Velhice de Cananéia.....	250.000,00
b) Cubatão	
1. "Casa Menino Felipe" — Camefe.....	200.000,00
c) Guarujá	
1. Assistência Social Santa Rosa "Astro".....	200.000,00
2. Comunidade de Assistência à Criança.....	200.000,00
d) Iguape	
1. Conferência de São Vicente de Paulo de Iguape.....	150.000,00
e) Itanhaém	
1. Centro Comunitário de Itanhaém — CCI.....	200.000,00
f) Itariri	
1. Associação Cívica e Social de Itariri.....	200.000,00
g) Miracatu	
1. Promoção Humana de Miracatu — PROHUMI.....	300.000,00
h) Mongaguá	
1. Centro Comunitário de Mongaguá.....	100.000,00
i) Pedro de Toledo	
1. União para o Desenvolvimento Social Pedrotolodense (UDESPE).....	100.000,00
j) Peruibe	
1. Ação Social de Peruibe.....	200.000,00
2. Associação de Educação do Homem de Amanhã — Guarda Mirim de Peruibe — GMP.....	80.000,00
l) Praia Grande	
1. Lar dos Velhinhos de Praia Grande.....	100.000,00
m) Registro	
1. Associação de Amparo à Velhice de Registro.....	120.000,00
2. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro.....	285.000,00
n) Santos	
1. Asilo de Inválidos de Santos.....	150.000,00
2. Assistência ao Menor Enfermo Mental — AMEM, para Departamento: Escola de Educação Especial "26 de Junho" e Clínica Médica Psicológica.....	250.000,00
3. Associação Casa da Esperança.....	180.000,00
4. Associação Cristã Beneficente, "Euripedes Barsanulfo", para Departamento: Creche Espirita Padre Bento.....	188.000,00
5. Associação Lar Cristão São Francisco de Assis.....	100.000,00
6. Casa do Caminho, para Departamento: Lar Escola "Carinhoso Abrigo".....	150.000,00
7. Desafio Jovem de Santos — D.J.S.....	150.000,00

8. Grupo Amigo do Lar Pobre — "GALP".....	150.000,00
9. Sociedade Amiga dos Pobres "Albergue Noturno".....	150.000,00
o) São Vicente	
1. Creche Lar Cinderela.....	200.000,00
2. Jockey Instituição Promocional — JIP.....	200.000,00
3. Lar Vicentino.....	150.000,00
4. Sociedade de Assistência à Infância, para Departamento: Creche Casa da Vovó Libânia.....	200.000,00
5. Sociedade de Estudos e Trabalhos Aplicados — SETA.....	80.000,00
6. Sociedade de Melhoramentos Esplanada dos Barreiros.....	200.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de julho de 1988.

DECRETO N.º 28.578, DE 14 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 8.635.942,00 (Oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 4 — SOROCABA	Cz\$
a. Apiai	
1. Lar Fraterno São Vicente de Paulo de Apiai.....	100.000,00
b. Avaré	
1. Educandário Santa Maria.....	80.000,00
c. Botucatu	
1. Casa Pia São Vicente de Paulo.....	100.000,00
d. Capão Bonito	
1. Asilo de Mendicidade de São Vicente de Paulo de Capão Bonito.....	120.000,00
e. Cerqueira César	
1. Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César.....	70.000,00
f. Ibiúna	
1. Casa de Santa Rita.....	50.000,00
g. Itaberá	
1. Lar São Vicente de Paulo.....	40.000,00
2. Movimento Cristão de Itaberá.....	47.760,00
h. Itapetininga	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE.....	50.000,00
2. Casa de Promoção Social da Imaculada.....	50.000,00
3. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de Itapetininga.....	100.000,00
i. Itapeva	
1. Lar do Amor.....	60.000,00
2. Lar Vicentino de Itapeva.....	40.000,00
3. Serviço de Obras Sociais — "S.O.S.".....	40.000,00
j. Itararé	
1. Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Itararé, para Departamento: Lar São Vicente de Paulo.....	100.000,00
2. Creche São Vicente de Paulo.....	80.000,00
l. Itu	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itu.....	70.000,00
m. Laranjal Paulista	
1. Asilo de São Cristóvão.....	50.000,00
n. Paranapanema	
1. Lar São Vicente de Paula de Paranapanema.....	238.000,00
o. Piraju	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju — APAE, para Departamento: Escola de Educação Especial "Pequeno Mundo".....	130.000,00
p) Salto	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto.....	50.000,00
q) São Miguel Arcanjo	
1. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de São Miguel Arcanjo.....	50.000,00
r) Sorocaba	
1. Casa do Menor de Sorocaba.....	100.000,00
2. Casa Transitória "André Luiz".....	50.000,00
3. Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil — GPACI.....	150.000,00
4. Serviço de Obras Sociais — SOS.....	200.000,00
s) Tapirai	
1. "AST" Assistência Social Tapiraense.....	50.000,00
t) Tietê	
1. Infância Feliz.....	91.000,00
II. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Ribeirão Preto	
1. Lar Irmã Isolina.....	800.000,00
III. DR 8 — SÃO JOSE DO RIO PRETO	
a) Catanduva	
1. Associação Beneficente "Amigo Germano".....	300.000,00
b) São José do Rio Preto	
1. Sociedade Evangélica "Lar de Betânia".....	600.000,00
IV. DR 9 — ARAÇATUBA	
a) Bilac	
1. Recanto do Vovô.....	321.000,00
b) Lavínia	
1. Associação de Promoção e Assistência de Lavínia — "APAL".....	200.000,00
c) Pereira Barreto	
1. Serviço de Obras Sociais — "SOS".....	1.534.600,00
d) Piacatu	
1. Centro de Assistência Social de Piacatu — "CASP".....	455.000,00
V. DR 11 — MARILIA	
a) Assis	
1. Asilo São Vicente de Paulo.....	106.575,00
2. Sociedade Filantrópica Nosso Lar.....	64.840,00
b) Bernardino de Campos	
1. Sociedade São Vicente de Paulo "Nossa Senhora da Paz".....	100.000,00
c) Cândido Mota	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.....	84.315,00
2. Sociedade São Vicente de Paulo e Nossa Senhora das Dores.....	5.000,00
d) Lupércio	
1. Associação Comunitária de Lupércio.....	250.000,00
e) Marília	

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília — APAE.....	104.722,00
2. Lar de Assistência à Criança.....	255.000,00
3. Lar de Meninas "Amelie Boudet".....	230.000,00

f) Ourinhos

1. Congregação das Irmãs das Anceiras Desamparados, para Departamento: Asilo São Vicente de Paulo.....	100.000,00
--	------------

g) Palmítal

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmítal — APAE.....	84.315,00
2. Vila Vicentina de Palmítal.....	99.315,00

h) Ríndópolis

1. Lar São Vicente de Paulo.....	100.000,00
----------------------------------	------------

i) Santa Cruz do Rio Pardo

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE".....	100.000,00
2. Lar São Vicente de Paulo.....	100.000,00

j) Tupã

1. Assistência Social e Cultural da Assembléia de Deus.....	284.500,00
---	------------

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de julho de 1988.

DECRETO N.º 28.579, DE 14 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.003.746,00 (hum milhão, três mil e setecentos e quarenta e seis cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR-1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital/Sul	
1. LARES — Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais.....	964.925,00
2. LARES — Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais, para Departamento: LARES — Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais, em Guarulhos, na DR-1 — Grande São Paulo-Norte.....	38.821,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — Outras Subvenções Sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de julho de 1988.

DECRETO N.º 28.580, DE 14 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 298.708,00 (Duzentos e noventa e oito mil, setecentos e oito cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital/Norte	
1. Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó, para Departamento: Hospital Nossa Senhora do Ó.....	48.708,00
II. DR. 4 — SOROCABA	
a) Piedade	
1. Santa Casa de Misericórdia de Piedade.....	50.000,00
III. DR 5 — CAMPINAS	
a) Cabreúva	
1. Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, para Departamento: "Hospital São Roque".....	200.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado no Governo, aos 14 de julho de 1988.

DECRETO N.º 28.581, DE 14 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,